

## **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA**

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que definem os requisitos para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade, essencial, cuja descontinuidade causaria prejuízos significativos à integridade física, emocional e social dos usuários;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação desse serviço por organizações da sociedade civil que já atuam no território assegura a preservação dos vínculos estabelecidos com os usuários e a rede socioassistencial local;

CONSIDERANDO que a organização da sociedade civil **Lar João XXIII (CNPJ 39.289.889/0001-04)** encontra-se **devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso** atendendo ao requisito de prévio credenciamento exigido pelo art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim - Fumdipi destina-se ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim (Fumdipi) recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD) destinados ao Lar João XXIII, sendo tais valores arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) por pessoas físicas, bem como por repasses realizados pela Unimed Sul Capixaba e pelo Ministério Público do Trabalho depositado diretamente na conta bancária do referido Fundo;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Unidade Orçamentária 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Ação: 2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Elemento de Despesa 33504306000– Instituição de Caráter de Assistência Social – Ficha 2004 / Fonte175900000022 - Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa:

**JUSTIFICA-SE**, portanto, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realize a **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil **Lar João XXIII**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.289.889/0001-04**.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

Eder Botelho da Fonseca  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto Municipal 35.571/2025